



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



DECRETO Nº 81 /2012

Dispõe sobre arrecadação de área de 3.830,75 m² referente às instalações físicas do Comando Regional-II e do 4º Batalhão de Polícia Militar de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o imóvel localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Senador Filinto Muller, Nº 538, com a Rua Governador Pedro Pedrossian, Bairro Centro, Várzea Grande-MT, onde atualmente encontram-se edificadas as instalações físicas do Comando Regional-II e do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que referida área não foi cedida através de Carta de Aforamento, estando a mesma nas condições de devoluta, face a inexistência de registro no Cartório Imobiliário;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos ali edificados funcionam no mesmo local há mais de 20 (vinte) anos, sem oposição de terceiros, constituindo-se em posse mansa e pacífica devidamente reconhecida pelos confinantes da mencionada área, sendo reconhecida, inclusive como área de propriedade do município de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Várzea Grande-MT, regularizar a titularidade da área em seu nome para que o imóvel possa integrar o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande – MT, para posteriormente ser ratificada as doações feitas através da Lei nº 2.699/2004;

CONSIDERANDO que os órgãos ali instalados necessitam da titulação da área para recebimento de investimentos por parte dos Governos Estadual e Federal, principalmente da SECOPA, cujos investimentos estão sendo cerceados pela falta de regularidade em sua documentação de propriedade;

CONSIDERANDO que o DDU/GOP-SMDU, realizou vistoria e constatação *in loco*, atendendo ao que dispõe o Art. 2º, I, II e III, da Lei nº 1.346/93;

CONSIDERANDO que foram efetuadas as devidas notificações aos responsáveis pelos órgãos ali instalados, sobre a instauração do processo de arrecadação da área;

CONSIDERANDO que nenhum dos responsáveis pelos órgãos instalados no imóvel manifestaram interesse diverso e/ou opuseram restrições a destinação da área e quanto ao processo de arrecadação;

CONSIDERANDO que foi elaborado o mapa e o memorial descritivo da área a ser arrecadada,

DECRETA

Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de 3.830,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: *Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Senador Filinto Muller com a Rua Governador Pedro Pedrossian, segue-se com o azimute plano de 296º19'06" e com uma distância de 35,50 metros, confrontando com a Avenida Senador Filinto Muller, até encontrar o marco M02; Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 21º48'05" e com uma distância de 104,40 metros,*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



confrontando com a propriedade do Sr. Jaime Veríssimo de Campos, até encontrar o marco M03; Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 109°20'27" e com uma distância de 33,80 metros, confrontando com a Rua João Libânio, até encontrar o marco M04; Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 200°43'17" e com uma distância de 108,70 metros, confrontando com a Rua Governador Pedro Pedrossian até encontrar o marco M01; fechando assim o perímetro.

Art. 2º.- Em virtude do disposto no artigo anterior a área de 3.830,75 m², passará a integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande, determinando-se, após as publicações de praxe, o seu registro no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

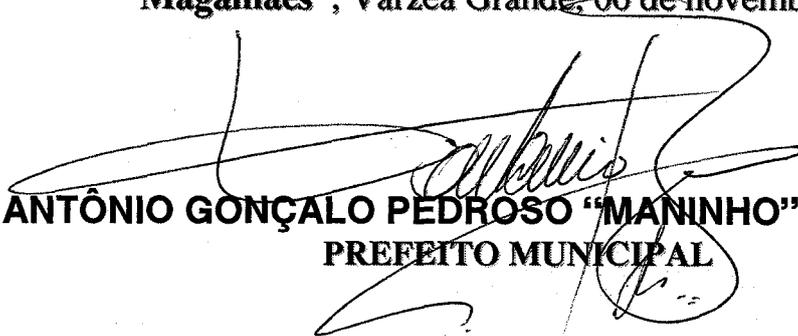
Parágrafo Único.- As publicação deverão obedecer o disposto no Art. 3º. I, da Lei nº 1.346/93, sendo uma vez no Diário Oficial/Jornal Oficial dos Municípios/AMM-MT, duas vezes em jornal de grande circulação, com intervalo de 15 dias entre as publicações.

Art. 3º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-Mt, autorizado a abrir matrícula para o registro da área ora arrecadada.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 (trinta) dias a partir da data de sua última publicação.

Art. 5º.- Revoga-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.


ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL